CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, ÁDEQUADA E SUSTENTÁVEL.





O QUE É NUTRIÇÃO

A Nutrição é uma ciência da saúde que estuda os alimentos, seus nutrientes. bem como a sua ação, interação e balanço em relação à saúde e doença, além dos processos pelos quais o organismo ingere, absorve, transporta, utiliza e elimina os nutrientes (CUPPARI, 2005).





BASES LEGAIS DA PROFISSÃO

O nutricionista é um profissional de saúde, que atendendo aos princípios da ciência da Nutrição, tem como função contribuir para a saúde dos indivíduos e da coletividade. Para exercer a profissão, este profissional deve ter diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituições de educação superior, devidamente registradas no órgão competente do Ministério da Educação. Deve, ainda, estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da sua respectiva jurisdicão (CFN, 2008). A Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, regulamenta a profis<u>são de nutricionista e</u> determina outras providências, e a Resolução CFN nº 380/2005, dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências.





PERFIL PROFISSIONAL

O Nutricionista é um profissional com formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar, visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doencas de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural (Resolução CNE/CES Nº 5, de 7 de novembro de 2001).





ÁREAS DE ATUAÇÃO

SEGUNDO A RESOLUÇÃO CFN Nº 380/2005, AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA SÃO:





ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), ou seja, as empresas fornecedoras de serviços de alimentação coletiva, serviços de alimentação autogestão, restaurantes comerciais e similares, hotelaria, serviços de buffet e de alimentos congelados, comissárias e cozinhas dos estabelecimentos assistenciais de saúde; atividades próprias da alimentação escolar e da alimentação do trabalhador.





NUTRIÇÃO CLÍNICA

Nos hospitais e clínicas, nas instituições de longa permanência para idosos, nos ambulatórios e consultórios, nos bancos de leite humano, nos lactários, nas centrais de terapia nutricional, nos Spa e quando em atendimento domiciliar.





SAÚDE COLETIVA

Em políticas e programas institucionais, de atenção básica e de vigilância sanitária;

DOCÊNCIA

Ensino, extensão, pesquisa e coordenação relacionadas à alimentação e à nutrição;

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Atividades de desenvolvimento e produção de produtos relacionados à alimentação e à nutrição;





NUTRIÇÃO EM ESPORTES

Academias, clubes esportivos e similares;

MARKETING NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Atividades de marketing e publicidade científica relacionadas à alimentação e à nutrição.





ESPECIALIDADES RECONHECIDAS PELO CFN

SEGUNDO A RESOLUÇÃO CFN Nº 416/2008, AS ESPECIALIDADES RECONHECIDAS SÃO:

Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Saúde Coletiva e Nutrição em Esportes. Só poderão ser registrados os títulos de especialistas, validados e emitidos pela Associação Brasileira de Nutrição (Asbran), de nutricionistas com inscrição definitiva no CRN da jurisdição de atuação profissional e no pleno gozo de seus direitos.



O NUTRICIONISTA ATUA EM DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS, TAIS COMO:

- Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf)
- Programa Academia da Saúde
- Programa Saúde nas Escola (PSE)
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)
- Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

- Equipes Multiprofissionais de Terapia Nutricional
- Serviços de Diálise
- Instituições para idosos
- Bancos de Leite Humano
- Hospitais Dia



- Hospitais Psiquiátricos
- Programa Nacional de Triagem Neonatal (Pntn)
- Atendimento a Gestantes
- Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física
- Unidades com Alojamento Conjunto
- Atenção a transplantados

- Centros de Estudos Sobre Biodisponibilidade/Bioequivalência
- Acompanhamento de Dieta de Pacientes
- Assistência a Portadores de Erros Inatos do Metabolismo (Ex: Fenilcetonúria e Celíacos)
- Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN)



SISTEMA CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS

SRTVS Qd. 701, Ed. Assis Chateaubriand Bloco II, Sala 406, Brasília-DF, 70.340-906 www.cfn.org.br | facebook.com.br/CFNonline (61) 3225 6027

